



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 541/2010

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2010, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2010 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, até o limite de R\$- **80.000,00** (*oitenta mil reais*), na fonte de recurso, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.01	Divisão de Educação		
12.361.0010.2.030	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<i>3.1.90.11.00</i>		<i>Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	<i>60.000,00</i>
<i>3.3.90.30.00</i>		<i>Material de Consumo</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Total</i>			<i>80.000,00</i>
Fonte de Recurso	0.1104	25% Sobre Demais Imp. Vinculado a Educação Ex. Corrente	

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

<i>Fonte</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
0.1104	25% Sobre Demais Imp. Vinculado a Educação Ex. Corrente	80.000,00
TOTAL GERAL		80.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2010.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito